



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 5002/21

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo n° - 000615/2021

Relator: Deputado Galba Novaes

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 528/2021, de iniciativa do Ministério Público Estadual, conforme Mensagem n° 02/2021 que “**EXTINGUE 5 CINCO CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 1ª ENTRÂNCIA E CRIA 1 (UM) CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**”.

Justifica o Senhor Procurador-Geral de Justiça que o presente Projeto de Lei visa aperfeiçoar a estrutura funcional do Ministério Público Estadual.

O aperfeiçoamento a que faz menção o referido Projeto diz respeito a extinção de 05(cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, ao mesmo tempo em que cria 01 (um) cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância, na Comarca de Rio Largo.

As despesas decorrentes da aplicação da referida Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a 2ª, 3ª e 7ª Comissões examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de junho de 2021.

Asamblea PRESIDENTE

Alonso RELATOR

192
Alonso
Alonso
Alonso (abstención)

Alonso
Alonso

Alonso
Alonso
Alonso

Alonso PARA (ABSTENCIÓN)